

TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR WADSON LIMA – MODULO
MASCULINO – SUB – 15 2025

PARTIDA: GR MORRO ALTO X A.A POPULAR

Data: 15.03.2025

A Procuradoria do Tribunal Especial Disciplinar da **COPA CENTENÁRIO DE FUTEBOL AMADOR/2024**, no uso de suas atribuições, em atenção ao despacho exarado pelo Exmo. Presidente do TDE, passada a análise dos documentos, emite o seguinte parecer:

Em que pese os argumentos apostos no agravo interposto pela equipe **GR MORRO ALTO**, bem como no relato do delegado da partida, esta procuradoria entende que a decisão administrativa aplicada a instituição desportiva, supramencionada, se encontra em conformidade com o Regulamento da Competição que prevê:

Art. 31. Para participar da partida, os jogadores e membros de comissão técnica, no momento da assinatura da pré-súmula, deverão apresentar ao delegado-representante a versão física, original ou autenticada, dos documentos de identificação previstos nos incisos I e II do caput do artigo 20 deste Regulamento, sendo admitida a versão digital apenas para membros de comissão técnica. (grifos nossos)

(...)

Art. 57. Estará em situação irregular para a partida, sujeitando a equipe à pena administrativa de eliminação, o atleta que:

I - não apresentar a documentação exigida pelo artigo 31 deste Regulamento; (grifos nossos)

(...)

Portanto, entendemos que a decisão proferida administrativamente encontra respaldo legal no Regulamento da Competição.

Pelo exposto a procuradoria se manifesta de acordo com a decisão administrativa proferida pela Comissão Organizadora da Copa Centenário 2025.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

Kilder Araújo

Kilder Eustáquio de Araújo
TDE/2024 Copa Centenário de Futebol Amador